



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.612.743/0001-09, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente constituídos através Portaria, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.637 de 06.11.2023, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços de publicidade legal. Institucional e de utilidade pública para atendimento das demandas do Município de Espumoso-RS.

2. DOS ANEXOS

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II – Pedido de Credenciamento
- 2.3.** Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento.

3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

3.1. O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de 02.02.2024 até a data limite de 31.01.2025.

3.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

4. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, NA PÁGINA <https://espumoso.rs.gov.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento:

5.1.1. Matriculados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que possuam atividades relacionadas aos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

serviços de publicidade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

5.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital ou através do e-mail licitacoes@espumoso.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados;

6.1.1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital não serão objeto de análise;

6.2. No invólucro deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

6.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas pelo Agente de Contratação, que solicitará o auxílio da equipe de apoio caso necessário, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.4. A Equipe procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. O Agente de Contratação poderá durante a análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site do Município.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 7.1.1.** Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;
- 7.1.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;
- 7.1.3.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 7.2.** Os documentos a serem apresentados são:
- 7.2.1.** Registro Geral (RG) do empresário e/ou dos sócios da empresa;
- 7.2.2.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empresário e/ou dos sócios da empresa;
- 7.2.3.** Cópia do Requerimento de empresário, Inscrição no MEI ou Contrato Social;
- 7.2.4.** Cópia do Cartão de CNPJ;
- 7.2.5.** Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.7.** Certidão Negativa do FGTS.

8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1.** Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Sessão de Abertura

- 9.1.1.** Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

9.2. Documentos de Habilitação

- 9.2.1.** Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.
- 9.2.2.** A Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 9.2.3.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9.2.4. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

9.2.5. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.2.5.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Município de Espumoso convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme requisitos legais;

12. DA GESTÃO

12.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Secretária Geral de Governo Sra. Simonara Copini Pastório acompanhada da Agência 2K através do Sr. José Eduardo Knof Filho, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

13. DAS SANÇÕES

13.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

13.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 13.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.6.** Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 13.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 13.2.8.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 13.2.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.3.1.** **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.3.2.** **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, em conformidade aos requisitos legais;
 - 13.3.3.** **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.3.4.** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 13.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.7.** As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo Município de Espumoso ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 14.1.** Os recursos deverão:
- 14.2.** Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- 14.2.1.** Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.2.2.** Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
- 14.2.2.1.** Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.3.** Ser protocolados no Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, situado à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, Espumoso-RS– CEP 99.400-000, ou encaminhados pelo e-mail licitacoes@espumoso.com.br;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 15.2.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;
- 15.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;
- 15.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 15.5.** Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, ou encaminhados pelo e-mail licitacoes@espumoso.com.br;
- 15.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
- 15.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;
- 15.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.9.** O Município de Espumoso não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- 15.10.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <http://espumoso.rs.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Espumoso, 02 de fevereiro de 2024.

**Douglas Fontana
Prefeito**

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

**Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235**



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PUBLIDIDADE LEGAL,
INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS**

**Espumoso, RS
Janeiro de 2024**



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

**Mauro Bertelli
Setor Administrativo**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

**Marcelo Weimer Valladares
Secretaria de Coordenação e Planejamento**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade legal, institucional, de utilidade pública e promocional em: EMISSORAS DE RADIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MIDIA DIGITAL, com TRANSMISSÃO/COBERTURA/CIRCULAÇÃO, no Município de Espumoso e Região do Alto Jacuí e da Serra do Botucaraí, objetivando a publicação de seus editais, atas, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, publicidades de datas comemorativas, eventos promovidos pela Administração Pública e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública, com vistas à transparência e publicidade dos atos públicos, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos terá caráter educativo, informativo ou de orientação social. As publicações, prioritariamente voltada para Espumoso e região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município, objetivando levar à população, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Administração Pública de Espumoso, em conformidade com este termo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes ou eventuais de veiculações de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme justificativa constante neste termo.

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada através de aditivo por igual período até o máximo permitido por lei. O contrato ou documento de formalização oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio constitucional da publicidade, o qual dispõe que a Administração Pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercendo suas funções com clareza e transparência, a fim de conferir aos seus atos a mais ampla divulgação possível, principalmente quando os administrados forem individualmente afetados pela prática do ato, nada mais propício do que a contratação de empresa de publicidade para tal função.

Em vista da constante busca de uma gestão eficiente, transparente e para todos, nada mais coerente do que a abertura de um processo de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

de cunho informativo, educativo e de orientação social.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de publicidade, entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração Pública a todos os munícipes. Dentre as várias possibilidades analisadas, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados.

O credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas. Lembrando o que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, leva-nos a concluir que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado. Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Com relação à modalidade de licitação, será adotado o credenciamento, através de chamamento público, como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a necessidade de cada serviço e muito menos o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando que por parte da Administração Pública não há possibilidade e utilidade em detalhar todo e qualquer serviço necessário que surge no decorrer do dia a dia de cada Secretaria, devido à imprevisibilidade de utilização, podendo ou não serem necessárias, além da diversidade dos mesmos. Observem que impossibilidade de estabelecer quantidades fixas de contratação, porque dependente do implemento de condições futuras, não se confunde com impossibilidade de planejar a contratação pública.

Neste caso específico, deve-se levar em consideração que os prestadores de serviços no ramo publicitário possuem tabela formalizada de valores instituídos previamente, não tendo poder para compor preços dos serviços contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4 – DO QUANTITATIVO

A quantidade de serviços será de acordo com a necessidade do Credenciante. Entretanto, para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para serviços de **RADIODIFUSÃO, R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para serviços **JORNALISTICOS** e **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para **MIDIA DIGITAL**, levando em consideração o valor global máximo aceitável para esta contratação de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), conforme solicitação do Departamento de Planejamento do Município, em anexo. Os valores estimados para o presente processo licitatório servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento futuro.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados durante a vigência do credenciamento, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Geral de Governo através da Agência 2K, denominada doravante de Setor de Comunicação.

As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação do Setor de Comunicação do Município através de autorização formal, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Os serviços contratados serão distribuídos conforme o público-alvo e a abrangência de cada Veículo de Comunicação Credenciado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pelo Setor de Comunicação do Município.

O material de publicidade/informativo será fornecido pelo Setor de Comunicação do Município.

Constará no planejamento, o número de inserções, dias e abrangência das veiculações da publicidade institucional, especificados na Ordem de Autorização de Serviço, após o credenciamento.

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, através de aditivo até o máximo permitido por lei.

6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Os Credenciados deverão apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7 - GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o Credenciante poderá convocar os representantes das Empresas Credenciadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável **José Eduardo Knof Filho, Coordenador do Setor de Comunicação.**

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIADO

Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, como endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o Credenciado e o Credenciante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

Não ceder ou transferir a terceiros o ônus da prestação dos serviços credenciados, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade e de devolução dos valores;

Submeter-se à fiscalização do Credenciante e atender aos pedidos do Fiscal de fornecimento de informações e dados sobre os eventos e prestação de contas, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços em pauta;

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação do Departamento de Comunicação;

Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

todas as condições de habilitação e qualificação dos serviços;

Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Espumoso ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço objeto desse Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas e demais encargos necessários para a realização do objeto contratado;

Prestar esclarecimentos à Credenciante sempre que for solicitado;

Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste termo, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários;

Comparecer no Setor de Comunicação sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;

Fornecer, no final de cada mês, os relatórios correspondentes aos serviços prestados, anexo as autorizações emitidas pelo Departamento de Comunicação;

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Geral de Governo Sra. Simonara Copini Pastório acompanhada pelo serviço terceirizado da Agência 2K através do Sr. José Eduardo Knof Filho.

Espumoso, 30 de janeiro de 2024.

Mauro Bertelli

Setor Administrativo

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Marcelo Weimer Valladares
Secretaria de Coordenação e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TABELA I
PUBLICIDADE

LOTE 01	RADIODIFUSÃO	
Item 01	até 25 spots de 30 s	R\$ 40,00
Item 02	Até 65 spots de 45 s	R\$ 50,00
Item 03	Até 40 spots de 60 s	R\$ 60,00

LOTE 02	JORNAL DE CONTEÚDO INFORMATIVO E PREFERENCIALMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL E QUINZENAL COM NO MÍNIMO 2 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Página inteira 26,1 x 33,5 cm	R\$ 1.500,00
Item 02	1/2 Página 26,1 x 16,5 cm	R\$ 750,00
Item 03	Rodapé 12,7 x 34 cm	R\$ 375,00

LOTE 3	REVISTA IMPRESSA DE CONTEÚDO INFORMATIVO PRIORITARIAMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO TRIMESTRAL COM NO MÍNIMO 1 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Anúncio contra-capa página inteira	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LOTE 4	JORNAL DE FORMATO ELETRÔNICO DE CONTEÚDO INFORMATIVO EM MIDIA DIGITAL	
Item 01	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 728x40 px com mais de 140.000 visualizações	R\$ 3.200,00
Item 02	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 250x100 px com mais de 70.000 visualizações	R\$ 1.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ):

CNPJ (PJ):

Email:

Telefone de contato:

Endereço:

Solicita ao Município de Espumoso o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

LOTE 01	RADIODIFUSÃO	
Item 01	até 25 spots de 30 s	R\$ 40,00
Item 02	Até 65 spots de 45 s	R\$ 50,00
Item 03	Até 40 spots de 60 s	R\$ 60,00

LOTE 02	JORNAL DE CONTEÚDO INFORMATIVO E PREFERENCIALMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL E QUINZENAL COM NO MÍNIMO 2 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Página inteira 26,1 x 33,5 cm	R\$ 1.500,00
Item 02	1/2 Página 26,1 x 16,5 cm	R\$ 750,00
Item 03	Rodapé 12,7 x 34 cm	R\$ 375,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LOTE 3	REVISTA IMPRESSA DE CONTEÚDO INFORMATIVO PRIORITARIAMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO TRIMESTRAL COM NO MÍNIMO 1 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Anúncio contra-capa página inteira	R\$ 1.500,00

LOTE 4	JORNAL DE FORMATO ELETRÔNICO DE CONTEÚDO INFORMATIVO EM MIDIA DIGITAL	
Item 01	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 728x40 px com mais de 140.000 visualizações	R\$ 3.200,00
Item 02	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 250x100 px com mais de 70.000 visualizações	R\$ 1.400,00

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:

Ag:

C/C:

Chave PIX:

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ, situado a Rua _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor __, CPF __, RG __, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Espumoso-RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de Ordem de Autorização de início dos Serviços::

LOTE 01	RADIODIFUSÃO	
Item 01	até 25 spots de 30 s	R\$ 40,00
Item 02	Até 65 spots de 45 s	R\$ 50,00
Item 03	Até 40 spots de 60 s	R\$ 60,00

LOTE 02	JORNAL DE CONTEÚDO INFORMATIVO E PREFERENCIALMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL E QUINZENAL COM NO MÍNIMO 2 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Página inteira 26,1 x 33,5 cm	R\$ 1.500,00
Item 02	1/2 Página 26,1 x 16,5 cm	R\$ 750,00
Item 03	Rodapé 12,7 x 34 cm	R\$ 375,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LOTE 3	REVISTA IMPRESSA DE CONTEÚDO INFORMATIVO PRIORITARIAMENTE LOCAL OU DE ABRANGÊNCIA DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI, COM CIRCULAÇÃO TRIMESTRAL COM NO MÍNIMO 1 MIL EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS POR EDIÇÃO	
Item 01	Anúncio contra-capa página inteira	R\$ 1.500,00

LOTE 4	JORNAL DE FORMATO ELETRÔNICO DE CONTEÚDO INFORMATIVO EM MIDIA DIGITAL	
Item 01	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 728x40 px com mais de 140.000 visualizações	R\$ 3.200,00
Item 02	Banner 2 horizontal (capa site) mensal mínimo 250x100 px com mais de 70.000 visualizações	R\$ 1.400,00

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Os serviços serão realizados atendendo às necessidades do Município de Espumoso-RS, em conformidade a Ordem de Autorização de Início dos Serviços, verificada a situação em questão, onde se deve observar qual assunto a ser divulgado e para qual público alvo interessa, a fim de definir com maior assertividade a logística de divulgação do material.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O PRESENTE EDITAL NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Espumoso-RS, , de de 2024.

CREENCIADA

CRENCIANTE